



ESTADO DE SERGIPE  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 029/2018  
De 26 de outubro de 2018

**APROVAR OS ESTUDOS DE VIABILIDADE  
TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E  
JURÍDICA APRESENTADOS PARA SUBSIDIAR A  
CONCESSÃO DO TRECHO RODOVIÁRIO - PMI -  
BR-235 - AGRESE - SEINFRA - MTPA -  
ESTADO DE SERGIPE**

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no Art. 4º, Parágrafo único, III, Art. 6º, VII e XVII, Art. 17, I, todos da Lei n°6.661, de 28 de agosto de 2009,

**Considerando** o Convênio de Delegação de Competência Condicionado, que celebraram a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, e o Estado de Sergipe, para a realização de estudo de viabilidade para Concessão de Trechos da Rodovia BR-235,

**Considerando** a Competência da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**, na qualidade de Interveniante, conforme Parecer n° 03/2017 da Procuradoria da **AGRESE**, elaborado por Procurador do Estado encaminhado à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA**,

**Considerando** o Relatório elaborado pelo Grupo Especial de Trabalhos, instituído pelo Decreto Estadual n° 40.093 de 19 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar os estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica objetivando subsidiar a concessão do trecho rodoviário a seguir descrito: A) Km 8,3 - Entrc. BR-101 (Norte) até Km 63,7 - Entrc. SE-175 (Pov. Terra



**ESTADO DE SERGIPE**  
**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE**

Dura - Itabaiana) com Extensão de 53,8 km, apresentado pelo Consórcio composto pelas empresas: SANPAC P4 CONCESSÕES KAPPEX, formado pelas SANPAC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ 22.013.878/0001-02) P4 CONCESSÕES E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ 28.825.828/0001-06) e KAPPEX ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 04.805.879/0001-08).

**Art. 2º.** Encaminhar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA e a Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA os documentos técnicos aprovados a que se refere esta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

CUMRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju, 26 de outubro de 2018.

  
**Luiz Hamilton Santana De Oliveira**  
Diretor Presidente